



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**

Rua Agostinho Ferreira Campos, 752 – Cidade da Saúde | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Tel.: (11) 4143-8888 | sec.desenvolvimentoeconomico@itapevi.sp.gov.br

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 19/2026 – SELEÇÃO DE PROPOSTAS DE PESSOAS FÍSICAS E/OU JURÍDICAS DA SOCIEDADE EM GERAL PARA DISPONIBILIZAÇÃO DE INFRAESTRUTURA, ATRAÇÕES, SERVIÇOS E MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA REALIZAÇÃO DO EVENTO ITAFEST, SEM ÔNUS FINANCEIRO PARA O MUNICÍPIO, QUE OCORRERÁ NOS DIAS 24, 25 E 26 DE JULHO DE 2026. O MUNICÍPIO OFERECERÁ COMO CONTRAPARTIDA A PERMISSÃO DE USO DO ESPAÇO PÚBLICO PARA INSTALAÇÃO E EXPLORAÇÃO DA PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO, BRINQUEDOS E ECONOMIA CRIATIVA DURANTE O EVENTO E A PUBLICIDADE DIRETA OU INDIRETA DO ATO, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE.

- Apresentação de Propostas e Documentos: Até o dia 06 de Julho de 2026 às 17:00 horas, pessoalmente, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico (Rua Agostinho Ferreira Campos, 752 – Cidade da Saúde - Itapevi/SP).

1. DO OBJETO

1.1. O presente Chamamento Público, com vistas a observância dos princípios da legalidade, isonomia, publicidade, impessoalidade, moralidade e eficiência, visa selecionar proposta de interessado para disponibilização de infraestrutura, atrações, serviços e materiais necessários à realização do evento ITAFEST, sem ônus financeiro para o Município, em contrapartida à permissão de uso de espaço público para exploração da praça de alimentação, brinquedos e economia criativa durante o evento e a publicidade direta ou indireta do ato, de acordo com as normas públicas.

1.2. O objetivo é fomentar a atividade turística e fortalecer a economia local, com a realização de eventos, sem ônus para os cofres públicos.

1.3. O local da realização dos eventos será no Parque da Cidade.

1.4. O interessado se compromete a assumir todas as despesas com aquilo que irá cooperar, para realização do evento.

1.5. Os interessados deverão apresentar a documentação exigida neste edital e proposta contendo Plano de Trabalho detalhado do evento.

1.6. Deverá o proponente detalhar, em seu Plano de Trabalho, toda a infraestrutura



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Rua Agostinho Ferreira Campos, 752 – Cidade da Saúde| Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Tel.: (11) 4143-8888 | sec.desenvolvimentoeconomico@itapevi.sp.gov.br

a ser disponibilizada para organização e realização do evento, suas características gerais e operacionais, as atrações a serem ofertadas para o público, montagem e instalação da praça de alimentação.

1.7. Infraestrutura mínima a ser fornecida para os eventos: palco, iluminação, sonorização, geradores, banheiros químicos, tendas e mobiliário.

1.8. Será desclassificada a proposta que não contemple a infraestrutura mínima exigida.

1.9. Todo o projeto referente a organização do evento, bem como a montagem e instalação da praça de alimentação, deverá ser analisado e aprovado pela Administração Pública.

1.10. A proposta vencedora será aquela que obtiver a maior pontuação, conforme critérios estabelecidos neste edital.

1.11. O objeto do presente chamamento público não poderá ser fracionado, devendo o interessado se comprometer com a execução integral do evento.

1.12. Para participar deste evento, o interessado deverá doar cestas básicas, com itens alimentícios dentro da validade, e sem quaisquer avarias que possam causar prejuízos ou inviabilizar seu uso e/ou consumo.

1.13. As cestas básicas doadas serão distribuídas para as entidades do Município de Itapevi, devidamente selecionadas pela Administração Pública.

1.14. O proponente deverá realizar a entrega das cestas básicas ao município em até 5 (cinco) dias úteis após o encerramento do evento.

1.15. A doação mínima obrigatória de 20 (vinte) cestas básicas constitui condição de participação no presente chamamento público.

1.16. O Cooperante será integralmente responsável pela seleção, contratação, organização e fiscalização dos expositores, comerciantes, operadores de brinquedos e demais participantes da praça de alimentação, brinquedos e economia criativa, respondendo exclusivamente por eventuais danos causados a terceiros ou ao Município.

1.17. O evento ocorrerá nos dias 24, 25 e 26 do mês de julho de 2026. As datas poderão sofrer alterações por conveniência da Administração Pública, sem que gere qualquer tipo de indenização.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Rua Agostinho Ferreira Campos, 752 – Cidade da Saúde| Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Tel.: (11) 4143-8888 | sec.desenvolvimentoeconomico@itapevi.sp.gov.br

1.18. A participação neste processo implica aceitação plena e irrevogável das normas constantes neste edital.

2. DA CONTRAPARTIDA

2.1. Em contrapartida o Município permitirá o uso direto ou indireto de espaço público para instalação da praça de alimentação, brinquedos e economia criativa, durante o evento.

2.2. O Município autorizará a publicidade do ato, de acordo com as normas públicas.

2.3. A divulgação institucional e eventual publicidade do proponente relacionado ao presente projeto dependerá de prévia e expressa aprovação da Administração Pública Municipal.

2.4. A permissão de uso do espaço público possui caráter precário, discricionário e revogável a qualquer tempo por interesse público, sem geração de direito à indenização.

2.5. Não haverá aporte financeiro por parte do município para execução do objeto deste Edital.

3. DAS CONDIÇÕES PARA SELEÇÃO DO PROJETO

3.1. Cada interessado poderá inscrever apenas 01 (uma) proposta no presente edital de chamamento, que deverá estar de acordo com o objeto do edital.

3.2. Até o dia e hora designados, os interessados deverão apresentar os seguintes documentos:

3.2.1. Habilitação Jurídica:

3.2.1.1. no caso de pessoa física:

- a. cópia do RG;
- b. cópia do CPF;
- c. cópia de um comprovante de endereço (conta de energia elétrica, água ou telefone).

3.2.1.2. no caso de pessoa jurídica:

- a. no caso de Sociedade Comercial, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial onde estiver sediada;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Rua Agostinho Ferreira Campos, 752 – Cidade da Saúde | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Tel.: (11) 4143-8888 | sec.desenvolvimentoeconomico@itapevi.sp.gov.br

- b. no caso de Sociedade por Ações, exige-se também a ata da eleição da diretoria em exercício, publicada em órgão oficial;
- c. no caso de Sociedade Civil, ato constitutivo em vigor, devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas ou no Cartório de Títulos e Documentos de onde estiver sediada, acompanhado de prova de diretoria em exercício;
- d. decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- e. Comprovantes de regularidade fiscal:
 - i. Certidão Negativa de Débito, relativa ao INSS (CND);
 - ii. Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);
 - iii. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

3.2.2. Outros documentos:

- a) Modelo de identificação do interessado (Anexo I);
- b) Modelo de Proposta (Anexo II), com o Plano de Trabalho contendo:
 - i. detalhamento de toda a infraestrutura a ser disponibilizada para organização e realização dos eventos;
 - ii. quantidade de cestas básicas oferecidas;
 - iii. Materiais e serviços a serem fornecidos;
 - iv. Montagem e instalação da praça de alimentação;
 - v. Atrações oferecidas para o evento;
 - vi. Indicação, se possível, de outros detalhes e descritivos daquilo que pretende colaborar;
 - vii. Declaração de que arcará com todos os custos daquilo que decidiu cooperar, bem como para explorar a praça de alimentação;
 - viii. Declaração que está de acordo com as exigências da Vigilância Sanitária e demais órgãos e legislações pertinentes ao objeto deste Edital, para manipulação, preparo e comercialização de alimentos e bebidas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Rua Agostinho Ferreira Campos, 752 – Cidade da Saúde | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Tel.: (11) 4143-8888 | sec.desenvolvimentoeconomico@itapevi.sp.gov.br

c) Declaração de cumprimento do disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal (Anexo III);

d) Declaração de que inexistem impedimentos para contratar com a Administração Pública (Anexo IV);

3.2.3. Serão aceitas somente as certidões dentro da validade.

3.2.4. Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativa.

3.2.5. A Comissão poderá conceder prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para saneamento de falhas formais ou complementação documental, desde que não altere o conteúdo da proposta.

4. DA COMISSÃO DE ANÁLISE E DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO.

4.1 As propostas serão avaliadas por Comissão Técnica de Análise designada pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, observados os critérios objetivos de julgamento abaixo estabelecidos, aos quais serão atribuídas pontuações para fins de classificação dos participantes. Será considerada vencedora a proposta que obtiver a maior pontuação final, observadas as regras de desempate previstas neste Edital. Seguem os critérios de julgamento:

Qualidade do Plano de Trabalho (0 a 3 pontos):

03 pontos: plano completo, claro e detalhado, contendo a descrição da infraestrutura, atrações, serviços, materiais, cronograma e demais informações necessárias para demonstrar a plena viabilidade de execução do evento;

02 pontos: plano que contemple todos os elementos essenciais para execução do evento, porém com menor nível de detalhamento ou especificação em relação ao exigido para a pontuação máxima;

01 ponto: plano contendo apenas informações básicas sobre a execução do evento, com descrição genérica da infraestrutura, atrações, serviços ou materiais a serem disponibilizados;

Desclassificação: ausência de Plano de Trabalho ou apresentação de proposta incompatível com o objeto deste edital.

• **Experiência comprovada na organização de eventos culturais, festivos ou similares (0 a 3 pontos):**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Rua Agostinho Ferreira Campos, 752 – Cidade da Saúde | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Tel.: (11) 4143-8888 | sec.desenvolvimentoeconomico@itapevi.sp.gov.br

03 pontos: experiência comprovada superior a 24 (vinte e quatro) meses;
02 pontos: experiência comprovada entre 12 (doze) e 24 (vinte e quatro) meses;
01 ponto: experiência comprovada entre 06 (seis) e 12 (doze) meses;
00 ponto: ausência de comprovação de experiência ou experiência inferior a 06 (seis) meses.

• Número de cestas básicas a serem ofertadas (0 a 4 pontos):

04 pontos: acima de 50 (cinquenta) cestas básicas;
03 pontos: de 41 (quarenta e uma) a 50 (cinquenta) cestas básicas;
02 pontos: de 31 (trinta e uma) a 40 (quarenta) cestas básicas;
01 ponto: de 21 (vinte e uma) a 30 (trinta) cestas básicas;
00 ponto: 20 (vinte) cestas básicas.

4.2. A experiência deverá ser comprovada por meio de contratos, notas fiscais, atestados de capacidade técnica, declarações emitidas por pessoas jurídicas de direito público ou privado, certidões, termos de parceria ou outros documentos idôneos aptos a demonstrar a realização de eventos culturais, festivos ou similares.

4.3. Será selecionada uma única proposta vencedora, correspondente àquela que obtiver a maior pontuação final, observados os critérios de julgamento estabelecidos neste Edital.

4.4. Em caso de empate na pontuação final, serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

- a) maior pontuação obtida no critério “Qualidade do Plano de Trabalho”;
- b) maior pontuação obtida no critério “Experiência comprovada na organização de eventos culturais, festivos ou similares”;
- c) maior número de cestas básicas ofertadas;
- d) persistindo o empate, será realizado sorteio público, em data, horário e local previamente divulgados pela Administração Pública.

4.5 A documentação de habilitação será analisada pela Comissão de Chamamento Público de Convênios e Parcerias da Administração Pública, responsável pela verificação da regularidade documental dos participantes.

5. DA VIGÊNCIA DO ACORDO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Rua Agostinho Ferreira Campos, 752 – Cidade da Saúde | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Tel.: (11) 4143-8888 | sec.desenvolvimentoeconomico@itapevi.sp.gov.br

5.1. O Acordo de Cooperação terá vigência da data da assinatura até o encerramento do(s) evento(s) que decidiu cooperar.

6. DO VALOR DO CONTRATO

6.1. NAO haverá nenhum aporte financeiro do Município para execução do objeto do presente Acordo de Cooperação.

6.2. O Acordo de Cooperação contido neste Edital não vincula qualquer das partes em contratações futuras.

7. DAS OBRIGAÇÕES DOS SELECIONADOS

7.1. Os proponentes selecionados comprometem-se a cumprir rigorosamente as seguintes obrigações:

I – Providenciar, às suas expensas, toda a infraestrutura necessária para a realização dos eventos, incluindo palco, tendas, equipamentos, mobiliário, iluminação, sinalização e demais itens correlatos;

II – Obter os alvarás e demais licenças necessárias, responsabilizando-se pelo cumprimento das normas e legislações vigentes, incluindo AVCB, ART/RRT e demais autorizações exigidas pelos órgãos competentes ;

III – Respeitar as normas ambientais e urbanísticas do Município, bem como as regras do edital, especialmente quanto à proibição de venda de bebidas alcoólicas a menores de 18 anos;

IV – Assegurar que todos os produtos comercializados estejam dentro dos padrões legais de qualidade, procedência e validade;

V – Não utilizar materiais cortantes, vidros ou qualquer item que possa oferecer risco à integridade do público presente;

VI – Garantir que todos os profissionais envolvidos nas atividades estejam regularizados e instruídos quanto às normas de segurança e higiene pertinentes;

VII – Colaborar com a organização geral do evento e acatar eventuais orientações emitidas pelas autoridades municipais competentes.

VIII – Cumprir com as datas e horários estipulados pela Administração Pública.

IX – Realizar a doação de cestas básicas no prazo e condições estabelecidos neste edital;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Rua Agostinho Ferreira Campos, 752 – Cidade da Saúde| Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Tel.: (11) 4143-8888 | sec.desenvolvimentoeconomico@itapevi.sp.gov.br

X - O não repasse, das cestas a serem doadas, caracterizará inadimplemento contratual, ficando a COOPERANTE sujeita à medidas administrativas e legais cabíveis, bem como ficará impedido de participar de novos chamamentos promovidos pelo Município, pelo prazo de até 2(dois) anos, mediante processo administrativo com garantia do contraditório e ampla defesa.

XI – Responsabilizar-se integralmente por quaisquer danos causados ao patrimônio público, a terceiros ou ao meio ambiente em decorrência da realização dos eventos, inclusive promovendo a imediata reparação.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. O resultado da avaliação da proposta e documentos ficará disponível na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico (Rua Agostinho Ferreira Campos, 752 – Cidade da Saúde - Itapevi/SP) e será divulgado no Diário Oficial do Município de Itapevi.

8.2. É facultado ao participante, ou a qualquer interessado a interposição de Impugnação ao Edital, até 05 (cinco) dias anteriores da data limite para a entrega da documentação e proposta, em face de vícios ou irregularidades porventura nele existente, mediante solicitação por escrito entregue pessoalmente na Secretaria de Desenvolvimento Economico, Rua Agostinho Ferreira Campos, 752 - Cidade da Saúde - Itapevi/SP.

8.3. Decairá do direito a impugnar os termos deste edital perante a Administração Pública, qualquer interessado que o aceitando sem objeção, vier a apontar, depois do prazo fixado no item 8.2, falhas ou irregularidades que o viciaram, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de impugnação.

8.4. É facultado a qualquer participante, em decorrência das decisões relacionadas ao presente certame, a apresentação de recurso administrativo por escrito na Secretaria de Desenvolvimento Econômico, contra o resultado do habilitado e vencedor deste certame, em até 05 (cinco) dias, contados da publicação no Diário Oficial do Município;

8.5. De igual forma servirá referida publicação para convocar os vencedores para a assinatura da parceria.

8.6. Não serão conhecidos os recursos interpostos fora do prazo.

8.7. Não serão aceitas impugnações, intenção de recurso e nem mesmo a



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Rua Agostinho Ferreira Campos, 752 – Cidade da Saúde| Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Tel.: (11) 4143-8888 | sec.desenvolvimentoeconomico@itapevi.sp.gov.br

interposição de recursos via e-mail ou qualquer outro meio de comunicação. Tais atos serão admitidos somente por escrito, mediante protocolo, em documento entregue na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico (Rua Agostinho Ferreira Campos, 752 – Cidade da Saúde - Itapevi/SP), das 08h00 às 17h00.

8.8. É de responsabilidade do participante acompanhar no Diário Oficial.

8.9. O Município de Itapevi, a qualquer momento, visando o interesse público, poderá suspender ou cancelar o presente Chamamento Público, sem que isso gere quaisquer direitos aos interessados ou a terceiros.

8.10. Constitui anexo do presente edital de Chamamento Público, dele fazendo parte integrante:

Anexo I - Modelo de identificação do interessado.

Anexo II - Modelo de proposta

Anexo III - Declaração de cumprimento do disposto no art. 7º, inciso XXXIII da CF.

Anexo IV - Declaração de que inexistem impedimentos para contratar com a Administração Pública.

Anexo V - Minuta do Acordo de Cooperação



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Rua Agostinho Ferreira Campos, 752 – Cidade da Saúde| Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Tel.: (11) 4143-8888 | sec.desenvolvimentoeconomico@itapevi.sp.gov.br

ANEXO I - DADOS DO PROPONENTE / INTERESSADO

1. IDENTIFICAÇÃO

1.1. Nome ou Razão social

1.2. Endereço completo

1.3. Contato: telefone, e-mail, endereço eletrônico

1.4. Nome e qualificação completa do responsável pela empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Rua Agostinho Ferreira Campos, 752 – Cidade da Saúde | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Tel.: (11) 4143-8888 | sec.desenvolvimentoeconomico@itapevi.sp.gov.br

ANEXO II – MODELO DA PROPOSTA

A proposta deverá ser elaborada de forma digitada e deverá conter os itens abaixo, sendo ao final assinada pelo próprio proponente ou por quem legalmente lhe possa representar.

1. NOME DO PROPONENTE.
2. DESCRIÇÃO DO QUE PRETENDE COOPERAR, COM PLANO DE TRABALHO CONTENDO OBRIGATORIAMENTE O DETALHAMENTO DA INFRAESTRUTURA A SER DISPONIBILIZADA PARA ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DOS EVENTOS, COMO POR EXEMPLO: EQUIPAMENTOS DE SOM, EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO, EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA, GERADOR, PALCO, BANHEIROS QUÍMICOS E DEMAIS ITENS QUE JULGAR NECESSÁRIO;
3. DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS E SERVIÇOS A SEREM FORNECIDOS PARA A REALIZAÇÃO DOS EVENTOS;
4. QUANTIDADE DE CESTAS BÁSICAS OFERECIDAS;
5. DESCRIÇÃO DAS ATRAÇÕES A SEREM OFERTADAS PARA O PÚBLICO, SE HOVER;
6. DESCRITIVO DA MONTAGEM E INSTALAÇÃO DA PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO;
7. DECLARAÇÃO DE QUE ARCARÁ COM TODOS OS CUSTOS DAQUILO QUE DECIDIU COOPERAR, PARA A REALIZAÇÃO E ORGANIZAÇÃO DOS EVENTOS, BEM COMO PARA EXPLORAR A PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO, BRINQUEDOS E ECONOMIA CRIATIVA;
8. DECLARAÇÃO QUE ESTÁ DE ACORDO COM AS EXIGÊNCIAS DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA E DEMAIS ÓRGÃOS E LEGISLAÇÕES PERTINENTES AO OBJETO DESTES EDITAL (MANIPULAÇÃO, PREPARO E COMERCIALIZAÇÃO DE ALIMENTOS E BEBIDAS).
9. INDICAÇÃO, SE POSSÍVEL, DE OUTROS DETALHES E DESCRITIVOS DAQUILO QUE PRETENDE COLABORAR;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Rua Agostinho Ferreira Campos, 752 – Cidade da Saúde| Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Tel.: (11) 4143-8888 | sec.desenvolvimentoeconomico@itapevi.sp.gov.br

**ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO
ART. 7º, INCISO XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

....., inscrito no CNPJ
nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.
(a)....., portador da Carteira de Identidade
nº....., CPF nº , DECLARA, para fins do disposto no inc.
XXXIII, art. 7º, da Constituição Federal, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos
em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis)
anos, salvo na condição de aprendiz a partir dos 14 (quatorze) anos.

.....

(local e data)

.....

(representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Rua Agostinho Ferreira Campos, 752 – Cidade da Saúde| Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Tel.: (11) 4143-8888 | sec.desenvolvimentoeconomico@itapevi.sp.gov.br

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTOS
EM CONTRATAR COM A PREFEITURA
CHAMAMENTO PÚBLICO nº

Eu,, portador do documento de
identidade RG nº e CPF
nº

....., na condição de representante legal da empresa
....., inscrita sob o CNPJ
nº, interessada em participar da Chamada Pública supra citada,
declaro sob as penas da lei que a mesma não possui qualquer fato impeditivo legal
para licitar ou contratar com a Administração Pública.

_____, ____ de _____ de _____.

assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Rua Agostinho Ferreira Campos, 752 – Cidade da Saúde | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Tel.: (11) 4143-8888 | sec.desenvolvimentoeconomico@itapevi.sp.gov.br

**ANEXO V - ACORDO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE ITAPEVI E _____**

Por este instrumento, de um lado o MUNICÍPIO DE ITAPEVI, inscrito no CNPJ sob o nº 46.523.031/0001-28, com sede à Rua Agostinho Ferreira Campos, no 675, Nova Itapevi, Itapevi/SP, neste ato representado pelo Secretário da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Sr. Mauro Martins Junior, doravante denominado MUNICÍPIO, e de outro lado, _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, situada na _____, representada na forma de seu Estatuto Social e Diretoria em exercício por seu Presidente, _____, doravante denominada _____, celebram o presente ACORDO DE COOPERAÇÃO, em conformidade com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Constitui objeto deste Acordo a disponibilização de infraestrutura, atrações, serviços e materiais necessários à realização do evento ITAFEST, sem ônus financeiro para o Município, em contrapartida à permissão de uso do espaço público para instalação e exploração da praça de alimentação, brinquedos e economia criativa durante o evento, compreendendo:

- a) O fornecimento de palco, iluminação, sonorização, geradores, banheiros químicos, tendas e mobiliário e demais despesas com estes, se houver;
- b) fornecimento de serviços e/ou materiais necessários para a realização daquilo que decidiu cooperar;
- c) doação de cestas básicas;
- d) atrações para o público durante o evento;
- e) uso do espaço público para instalação e exploração da praça de alimentação, brinquedos e economia criativa.

1.1 – Do presente ACORDO não resultará qualquer obrigação de cunho pecuniário ou financeiro para o MUNICÍPIO.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS COMPROMISSOS MÚTUOS

2.1 – As Partes se comprometem a:

2.1.1 – Pautar-se sempre e exclusivamente pelo Interesse Público, que constitui a diretriz para o presente Termo;

2.1.2 – Agir sempre em consonância com os princípios da administração pública estabelecidos pela Constituição Federal do Brasil, dentre os quais os previstos no artigo 37, como o da legalidade, impessoalidade, moralidade e probidade administrativa, de



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Rua Agostinho Ferreira Campos, 752 – Cidade da Saúde| Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Tel.: (11) 4143-8888 | sec.desenvolvimentoeconomico@itapevi.sp.gov.br

forma que o objeto deste Acordo não seja utilizado com finalidade diversa da aqui prevista, nem quem os nomes dos envolvidos sejam manipulados para garantir interesses diversos ao próprio interesse público;

2.1.3 – Não fornecer ou distribuir aos cidadãos, ainda que gratuitamente e em qualquer ocasião, quaisquer tipos de brindes, brinquedos, produtos alimentícios, materiais de consumo, cupons/vales, panfletos, propagandas, ou quaisquer outros produtos/materiais que faça alusão política e/ou de promoção pessoal em favor de terceiro.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ATRIBUIÇÕES DO MUNICÍPIO

3.1 São atribuições do MUNICÍPIO:

3.1.1 – Apoio institucional ao evento, visando incentivar a participação dos cidadãos;

3.1.2 – Ceder o uso do espaço público para fins de instalação e exploração da praça de alimentação, brinquedos e economia criativa durante os eventos;

3.1.3 - Analisar e aprovar todo o projeto apresentado pela Proponente;

3.1.4 – Permitir a publicidade do ato, de acordo com as normas públicas de publicidade.

CLÁUSULA QUARTA – DAS ATRIBUIÇÕES DO COOPERANTE

4.1 – São atribuições do Cooperante:

4.1.1 – Assumir todas as despesas com a infraestrutura para realização dos eventos a que se propôs, e demais despesas com estes, se houver;

4.1.2 – Organização e disponibilização de toda a infraestrutura, serviços e/ou materiais necessários para a realização daquilo que decidiu cooperar;

4.1.3 – A exploração da praça de alimentação, brinquedos e economia criativa nos eventos, com o fornecimento de bebidas e alimentos, de acordo com as normas da vigilância sanitária e em observância a data de validade;

4.1.4 – Para a comercialização de alimentos e bebidas, deverá cumprir as normas e exigências legais e higiênico-sanitárias vigentes;

4.1.5 – Assumir todas as despesas com os itens descritos acima;

4.1.6 – Firmar todo e qualquer tipo de contratação com terceiros que se façam necessárias para o oferecimento dos itens que resolveu cooperar;;

4.1.7 O Cooperante será integralmente responsável pela seleção, contratação, organização e fiscalização dos expositores, comerciantes, operadores de brinquedos e demais participantes da praça de alimentação, brinquedos e economia criativa, respondendo exclusivamente por eventuais danos causados a terceiros ou ao Município;

4.1.8 – Não vender bebida alcoólica para menores de 18 anos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Rua Agostinho Ferreira Campos, 752 – Cidade da Saúde | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Tel.: (11) 4143-8888 | sec.desenvolvimentoeconomico@itapevi.sp.gov.br

- 4.1.9 – Não vender bebidas e alimentos em recipientes cortantes e/ou perfurantes;
- 4.1.10 – Estar de posse de toda a documentação necessária e exigida para a realização do evento.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DESTA ACORDO DE COOPERAÇÃO

5.1 – O presente ACORDO DE COOPERAÇÃO terá vigência da data da assinatura até o encerramento de todos os eventos que se propôs a oferecer, podendo ser prorrogado, se houver necessidade e mediante despacho fundamentado pelo Município.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

- 6.1 – O presente ACORDO poderá ser rescindido de pleno direito nas seguintes hipóteses:
- 6.2 Na ocorrência de caso fortuito ou de força maior que impossibilite a execução das obrigações estabelecidas, independentemente da vontade das Partes;
- 6.3 Pelo descumprimento das obrigações assumidas neste Termo, garantido, quando cabível, o contraditório e a ampla defesa.
- 6.4 Por interesse público, sem que isso gere qualquer tipo de indenização.

CLÁUSULA SÉTIMA – DISPOSIÇÕES FINAIS

- 7.1 – Este Termo poderá ser modificado pela Partes, em qualquer de suas cláusulas e disposições, exceto quanto ao objeto e sua finalidade, desde que por meio de Termo Aditivo escrito e assinado pelas Partes.
- 7.2 – Nenhuma das Partes poderá ceder ou transferir os direitos e obrigações previstos neste ACORDO sem o consentimento prévio e expresso da outra Parte.
- 7.3 – As Partes garantem reciprocamente que estão investidas de todos os poderes e autoridade para firmar e cumprir as obrigações ora previstas e, ainda, que a assinatura e o cumprimento do presente acordo não constituem violação de direitos de terceiros, lei ou regulamento aplicável, ou, ainda, violação, descumprimento ou inadimplemento de qualquer contrato, instrumento ou documento do qual sejam partes.
- 7.4 – As Partes reconhecem, expressamente, que os prepostos, empregados ou contratados da Proponente não são empregados, mandatários ou procuradores do MUNICÍPIO e, em consequência, não poderão assumir obrigações em nome dela.
- 7.5 - O presente Acordo não gerará qualquer tipo de ônus ou responsabilidade ao MUNICÍPIO, exceto as obrigações descritas expressamente neste Termo.
- 7.6 – O MUNICÍPIO não responderá por quaisquer obrigações assumidas pela Proponente em razão dos termos deste ACORDO, seja para os integrantes do seu quadro de funcionários ou terceiros contratados, seja para com os Poderes Públicos,



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Rua Agostinho Ferreira Campos, 752 – Cidade da Saúde| Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Tel.: (11) 4143-8888 | sec.desenvolvimentoeconomico@itapevi.sp.gov.br

além de quaisquer obrigações de natureza cível, tributária, criminal, decorrentes de relações trabalhistas e previdenciárias, acidentário, entre outros.

7.7 A gestão, o acompanhamento e a fiscalização do presente ACORDO serão feitos pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.

7.8. As Partes comprometem-se a observar e cumprir as disposições da Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), responsabilizando-se pelo tratamento dos dados pessoais eventualmente necessários à execução deste Acordo, exclusivamente para as finalidades a ele relacionadas e em conformidade com a legislação aplicável.

CLÁUSULA OITAVA – FORO

8.1 – Fica eleito o foro da Comarca de Itapevi para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente instrumento, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado do que o seja.

E por estarem de acordo, firmam as Partes, nas pessoas de seus representantes legais, o presente Termo, que lido e achado conforme, vai assinado em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza os regulares efeitos legais.

Itapevi, _____ de _____ de _____

Proponente

MUNICÍPIO DE ITAPEVI

Mauro Martins Junior

Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico

Testemunhas

1 – NOME COMPLETO:

RG:

2 – NOME COMPLETO:

RG: